LEI N°353/2009- MEDICILÂNDIA,09 DE NOVEMBRO DE 2009

*Institui no mês de agosto, a Samana Municipal do Cacau, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, FAZ saber que a Câmara Municipal de Medicilândia aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1°- Fica instituída no Município de Medicilândia, na segunda semana do mês de agosto, a Semana Municipal do Cacau.*

*§ 1º - Esta Semana será utilizada para discussão, apresentação de propostas, debates, análise tecnológica e experimental, produtividade, qualidade e comercialização, direcionados à ampliação e desenvolvimento da lavoura cacaueira municipal.*

*§ 2º - Para envolvimento do maior número possível de produtores nos trabalhos da Semana do Cacau, serão formados quatro Pólos no Município, a saber:*

a) *Pólo Distrito União da Floresta - Km 135; km 130; km 125; km 122.5 ;km 120 norte/sul e km 115 norte/sul;*

b) *Pólo Miguel Gustavo – km 110 norte/sul; km 105 norte/sul e km 100 norte/sul;*

c) *Pólo Sede Municipal - km 95 norte/sul; km 90 norte/sul; Penetecal e km 85 norte/sul;*

d) *Pólo Nova Fronteira - km 80 norte/sul; km 75 norte/sul e km 70 norte/sul.*

*§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAGRI, em conjunto com o CMDRS, o SIPRAM, o STTR e a CEPLAC, são responsáveis pela organização, definição da pauta e avaliação dos trabalhos da Semana do Cacau, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, elaborarem o correspondente Regimento Interno.*

*Art. 2ª- No desenvolvimento das atividades da Semana do Cacau será instalado de um balcão de agronegócios com exposição de produtos beneficiados, premiações de produtividade, certificações meritosas, escolha da Rainha do Cacau*

*e publicação do relatório final dos trabalhos.*

*Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação específica, consignada na Lei Orçamentária Anual.*

*Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia - Pará, aos 09 dias do mês de Novembro de 2009.*

*IVO VALENTIM MULLER*
*Prefeito Municipal*